



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024-2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP019-2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contrato nº. 036-2021

1

A Prefeitura Municipal de Jaguarari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.988.316/0001-85, sediada na Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, Jaguarari, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antônio Ferreira do Nascimento, brasileiro, casado, pedagogo, portador da Cédula de Identidade nº. 00.888.864-76-SSP-BA e CPF nº. 048.638.105-63, residente e domiciliado à Rua Caminho do Engenho, nº. 373, Jaguarari(BA), doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Sr. José Gonçalves da Silva, brasileiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade nº. 01.327.768-55 – SSP(BA) e CPF nº. 040.664.135-87, residente e domiciliado na Avenida Juazeiro, s/n, Juacema – Jaguarari(BA), doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 024-2021**, e em observância às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº DISP019-2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa física para locação de imóvel predial na Zona Urbana para o funcionamento da casa de acolhimento institucional de crianças e adolescentes de Jaguarari(BA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 04 de janeiro de 2021 e encerramento em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que ambas as partes manifestem interesse em até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, conforme Artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor mensal do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas de igual valor, perfazendo o montante de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); na conta bancária: Caixa Econômica, Conta Poupança: 1502-0, Agência: 4771, sob titularidade do contratado;

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria Responsável para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Jaguarari, inscrita no CNPJ nº 13.988.316/0001-85, sediada a Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

UNIDADE: 1302 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO ATIVIDADE: 8.244.006.2086 – GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Praça Alfredo Viana, nº 02 – Centro - Jaguarari/BA - CEP 48.960-000

Fone: (74) 3619.2121 - CNPJ 13.988.316/0001-85

www.jaguarari.ba.gov.br



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física
FONTE DE RECURSOS: 0100

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

- 6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pela execução do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na cláusula primeira;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar ao CONTRATADO multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
- 8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
- 8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
- 8.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.1.3 - Em caso de contratação, do mesmo objeto, através de regular processo licitatório;
- 9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.
- 9.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista



no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, Inciso X e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaguarari como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Jaguarari - BA, 04 de janeiro de 2021.


ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


JOSE GONCALVES DA SILVA
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024-2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP019-2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 033-2021 – Contratante: O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ 13.988.316/0001-85 e a **Contratada:** Srª. Josefa Jane Menezes do Nascimento, CPF nº. 414.747.405-23. **Objeto:** Contratação de pessoa física para locação de imóvel na Zona Urbana para funcionamento do CRAS/PAIF na Sede de Jaguarari(BA); **Vigência do Contrato:** 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021; **Valor Total:** R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais); **Data do Contrato:** 04 de janeiro de 2021; **Assinam:** Antônio Ferreira do Nascimento e Josefa Jane Menezes do Nascimento, pelo Município e pelo Contratado, respectivamente.

Jaguarari(BA), 04 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 034-2021 – Contratante: O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ 13.988.316/0001-85 e o **Contratado:** o Sr. Gilmar Crisóstomo da Silva, CPF nº. 838.509.618-34. **Objeto:** Contratação de pessoa física para locação de imóvel na Zona Rural para o funcionamento do SCFV (Serviços de Convivência e fortalecimento de vínculos), no Distrito de Gameleira de Jaguarari(BA); **Vigência do Contrato:** 04 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021; **Valor Total:** R\$ 500,00 (quinhentos reais); **Data do Contrato:** 04 de janeiro de 2021; **Assinam:** Antônio Ferreira do Nascimento e Gilmar Crisóstomo da Silva, pelo Município e pelo Contratado, respectivamente.

Jaguarari(BA), 04 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 035-2021 – Contratante: O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ 13.988.316/0001-85 e a **Contratada:** Srª. Daiane de Souza Melo, CPF nº. 004.511.565-60. **Objeto:** Contratação de pessoa física para locação de imóvel na Zona Urbana para funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município; **Vigência do Contrato:** 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021; **Valor Total:** R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais); **Data do Contrato:** 04 de janeiro de 2021; **Assinam:** Antônio Ferreira do Nascimento e Daiane de Souza Melo, pelo Município e pelo Contratado, respectivamente.

Jaguarari(BA), 04 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 036-2021 – Contratante: O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ 13.988.316/0001-85 e o **Contratado:** Sr. José Gonçalves da Silva, CPF nº. 040.664.135-87. **Objeto:** Contratação de pessoa física para locação de imóvel predial na Zona Urbana para o funcionamento da casa de acolhimento institucional de crianças e adolescentes de Jaguarari(BA); **Vigência do Contrato:** 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021; **Valor Total:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); **Data do Contrato:** 04 de janeiro de 2021; **Assinam:** Antônio Ferreira do Nascimento e José Gonçalves da Silva, pelo Município e pelo Contratado, respectivamente.

Jaguarari(BA), 04 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, CNPJ nº. 13.988.316/0001-85 - (74) 3532-1339